



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020/SRP/PMNSS**  
**Com reserva de cota para ME E/OU EPP**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020/SRP/PMNSS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINQUEDOS INFANTIS AO AR LIVRE EM AÇO DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OBJETIVO DE EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que integra o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 01 de Abril de 2020.  
**HORÁRIO:** 9:00 h (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José de Prado Franco, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do e-mail: [licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br).

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decreto Municipal nº 16.613/2018, Decreto Municipal nº 19.274/2019; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);
- ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO VI** - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);



- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93).  
**ANEXO VIII** - MODELO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);  
**ANEXO IX** - MODELO DO TERMO DE ANUÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);  
**ANEXO X** - MINUTA DO CONTRATO

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINQUEDOS INFANTIS AO AR LIVRE EM AÇO DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OBJETIVO DE EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que integra o Sistema de Registro de Preços.

**2.2.** A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação as Empresas, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

**4.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**4.4.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar, juntamente com a declaração de enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou certidão da Junta Comercial (se for o caso), os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do



Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020/SRP/PMNSS.

**4.4.1.** Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente serão aceitos se forem entregues/protocolados até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

**4.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição de ME/EPP, juntamente com a proposta de preços.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**5.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.6.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.



## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeira, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

### **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO N.º 14/2020/SRP/PMNS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

### **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO N.º 14/2020/SRP/PMNS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);



**7.1.4.** Descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e anexo VI modelo de proposta;

**7.1.5.** Fornecer o produto objeto do certame, parceladamente de acordo com a Ordem de Fornecimento, observando-se as disposições do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**7.1.6.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

**7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.8.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

### **8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)**

**8.2.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

**8.2.2.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);



**8.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93)

### **8.3 Qualificação Técnica (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)**

**8.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**8.3.1.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**8.3.2.** Certificado de Conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que os produtos a serem entregues atendem as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071/2012.

### **8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

### **8.5. Regularidade Fiscal (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.5.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.3.2.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**8.5.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;



**8.5.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

**8.5.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

### **8.6 Das demais Declarações:**

**8.6.1.** Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art. 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO II**.

**8.6.2.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

**8.6.3.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **Anexo IV** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;



**9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;





**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

**9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;



**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertados;

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar



a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**11.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

**11.7.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

**11.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 19.274/2019;

**11.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/19.

**12.1.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, devidamente atestada pelo Município de Nossa Senhora do Socorro. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues;

**13.2.** As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante



responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade perante o FGTS-CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**13.2.1.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.2 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**13.4.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 13.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

**13.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**13.6.** No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

**13.7.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Reajuste de Preços;

**14.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 19.274/2019;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** Os brinquedos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante, nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos;

**15.3.** O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

**15.4.** O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

**15.5.** Caso os brinquedos fornecidos sejam entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, deverão ser prontamente substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, interrompendo-se os prazos de recebimento, onde ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

**15.6.** O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos



quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

**15.7.** Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**15.8.** Os brinquedos deverão atender as normas ABNT NBR 16071/2012.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**16.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**16.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**16.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.5.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**16.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;



- 17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 2107-7823;
- 17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;



**17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

**17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.18.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

**17.21.** O Município de Nossa Senhora do Socorro reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.22.** O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da fornecedora, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a fornecedora for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.23.** O Município de Nossa Senhora do Socorro, não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

## **18. DO FORO**

O Município de Nossa Senhora do Socorro elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 16 de Março de 2020.

**Sheila Santos Moura Suica**  
PREGOEIRA/SEMFAZ





## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **APROVADO:**

Nos termos de § 2º, do atr. 7º da  
Lei nº 8.666/93 aprovado o Projeto Básico

**FRANCISCO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura.

#### **1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para **aquisição parcelada de brinquedos infantis ao ar livre em aço devidamente montados, com objetivo de equipar praças e parques públicos do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.**

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços. Por sua vez, o Decreto n.º 16.613/2018, em seu art. 3.º, diz que o Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. A aquisição dos equipamentos objeto deste processo licitatório, deve-se ao intuito de a administração municipal, propiciar a população socorrense, a garantia do acesso ao lazer de forma gratuita, especialmente, acesso a equipamentos/brinquedos ao ar livre. Neste contexto, os materiais pretendidos, abaixo elencados atenderão as necessidades da população local.

#### **3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. Os brinquedos deverão atender as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<b>BALANÇO AMERICANO Nº02</b> – Medindo 2,00m de altura, 2,70m de largura e 1,50m de abertura (medidas já chumbado) - Contendo 02 cadeiras medindo 0,40m (L) x 0,35 (A) x 0,25 (P) fabricada em madeira angico ou maracatiara, na sustentação lateral fabricado em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 e cantoneira de aço SAE 1045 1"1/2 x 1/8 sustentadas por correntes galvanizadas 3/16, 04 pés fabricados em aço SAE 1045 2" ½ x 1.20mm com chumbador em barra redonda 3/8, cabeça (peça horizontal) fabricada em tubo de aço SAE 1045 4" patente 2.00mm com barras para fixação dos balanços em barra chata de aço SAE 1045 1" x 5/16 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	45



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2	<p><b>BALANÇO AMERICANO Nº02</b> – Medindo 2,00m de altura, 2,70m de largura e 1,50m de abertura (medidas já chumbado) - Contendo 02 cadeiras medindo 0,40m (L) x 0,35 (A) x 0,25 (P) fabricada em madeira angico ou maracatiara, na sustentação lateral fabricado em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 e cantoneira de aço SAE 1045 1"1/2 x 1/8 sustentadas por correntes galvanizadas 3/16, 04 pés fabricados em aço SAE 1045 2" ½ x 1.20mm com chumbador em barra redonda 3/8, cabeça (peca horizontal) fabricada em tubo de aço SAE 1045 4" patente 2.00mm com barras para fixação dos balanços em barra chata de aço SAE 1045 1" x 5/16 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>	15
3	<p><b>BALANÇO AMERICANO Nº03</b> – Medindo 2,00m de altura, 3,00m de largura e 1,50m de abertura (medidas já chumbado) - Contendo 03 cadeiras medindo 0,40m (L) x 0,35 (A) x 0,25 (P) fabricada em madeira angico ou maracatiara, na sustentação lateral fabricado em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 e cantoneira de aço SAE 1045 1"1/2 x 1/8 sustentadas por correntes galvanizadas 3/16, 04 pés fabricados em aço SAE 1045 2" ½ x 1.20mm com chumbador em barra redonda 3/8, cabeça (peca horizontal) fabricada em tubo de aço SAE 1045 4" patente 2.00mm com barras para fixação dos balanços em barra chata de aço SAE 1045 1" x 5/16 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>	18
4	<p><b>BALANÇO AMERICANO Nº03</b> – Medindo 2,00m de altura, 3,00m de largura e 1,50m de abertura (medidas já chumbado) - Contendo 03 cadeiras medindo 0,40m (L) x 0,35 (A) x 0,25 (P) fabricada em madeira angico ou maracatiara, na sustentação lateral fabricado em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 e cantoneira de aço SAE 1045 1"1/2 x 1/8 sustentadas por correntes galvanizadas 3/16, 04 pés fabricados em aço SAE 1045 2" ½ x 1.20mm com chumbador em barra redonda 3/8, cabeça (peca horizontal) fabricada em tubo de aço SAE 1045 4" patente 2.00mm com barras para fixação dos balanços em barra chata de aço SAE 1045 1" x 5/16 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>	06
5	<p><b>CARROSSEL UNIVERSAL</b> – Medindo 1,00m de altura, 1,60m de diâmetro - Contendo estrutura em formato octogonal fabricada em tubos de aço SAE 1045 ¾ e 1" fixada em tubo de aço SAE 1045 3" ½ x 3.00, acento no mesmo formato em tubo de aço SAE 1045 3/4 e cantoneira de aço SAE 1045 1" x 1/8, piso também em formato octogonal fabricado em chapa de aço 18 SAE 1045 e cantoneira de aço SAE 1045 1" x 1/8, direção fixa em tubo de aço SAE 1045 5/8 montado sobre 02 rolamentos brindados fixados sob pressão em tubo de aço SAE 1045 3" ½ x 3.00 com eixo de aço SAE 1045 2" ½ x 5.00 e chumbador em barra redonda 3/8 - Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>	63
6	<p><b>CARROSSEL UNIVERSAL</b> – Medindo 1,00m de altura, 1,60m de diâmetro - Contendo estrutura em formato octogonal fabricada em tubos de aço SAE 1045 ¾ e 1" fixada em tubo de aço SAE 1045 3" ½ x 3.00, acento no mesmo formato em tubo de aço SAE 1045 3/4 e cantoneira de aço SAE 1045 1" x 1/8, piso também em formato octogonal fabricado em chapa de aço 18 SAE 1045 e cantoneira de aço SAE 1045 1" x 1/8, direção fixa em tubo de aço SAE 1045 5/8 montado sobre 02 rolamentos brindados fixados sob pressão em tubo de aço SAE 1045 3" ½ x 3.00 com eixo de aço SAE 1045 2" ½ x 5.00 e chumbador em barra redonda 3/8 - Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>	21



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

7	<p><b>GANGORRA C/2 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 2,70m de largura e 2,30m de comprimento - Contendo: 02 pranchas medindo 2,30m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" 1/2" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>	45
8	<p><b>GANGORRA C/2 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 2,70m de largura e 2,30m de comprimento - Contendo: 02 pranchas medindo 2,30m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" 1/2" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>	15
9	<p><b>GANGORRA C/3 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 3,00m de largura e 2,30m de comprimento - Contendo: 03 pranchas medindo 2,30m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" 1/2" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>	18
10	<p><b>GANGORRA C/3 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 3,00m de largura e 2,30m de comprimento - Contendo: 03 pranchas medindo 2,30m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" 1/2" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>	06
11	<p><b>GANGORRA C/2 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 2,70m de largura e 3,00m de comprimento - Contendo: 02 pranchas medindo 3,00m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" 1/2" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>	36



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

12	<p><b>GANGORRA C/2 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 2,70m de largura e 3,00m de comprimento - Contendo: 02 pranchas medindo 3,00m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" ½" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>	12
13	<p><b>GANGORRA C/3 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 3,00m de largura e 3,00m de comprimento - Contendo: 03 pranchas medindo 3,00m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" ½" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>	18
14	<p><b>GANGORRA C/3 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 3,00m de largura e 3,00m de comprimento - Contendo: 03 pranchas medindo 3,00m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" ½" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>	06
15	<p><b>ESCORREGADEIRA 2m DE PISTA</b> - Medindo 1,60m de altura, 0,50m de largura e 2,00m de comprimento - Contendo: 01 escorregadeira fabricada em chapa de aço SAE 1045 18 com laterais em metalon de aço SAE 1045 50x30, pés em tubo de aço SAE 1045 4" patente na 2.00mm e escada com 4 degraus fabricada em aço SAE 1045 2"1/2 - Chapa da escorregadeira medindo 2,00m de comprimento por 0,35m de largura interna com plataforma no início da decida e inclinação no final (freio) - Montado in loco com utilização de parafusos modelo frances galvanizados e c chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>	63
16	<p><b>ESCORREGADEIRA 2m DE PISTA</b> - Medindo 1,60m de altura, 0,50m de largura e 2,00m de comprimento - Contendo: 01 escorregadeira fabricada em chapa de aço SAE 1045 18 com laterais em metalon de aço SAE 1045 50x30, pés em tubo de aço SAE 1045 4" patente na 2.00mm e escada com 4 degraus fabricada em aço SAE 1045 2"1/2 - Chapa da escorregadeira medindo 2,00m de comprimento por 0,35m de largura interna com plataforma no início da decida e inclinação no final (freio) - Montado in loco com utilização de parafusos modelo frances galvanizados e c chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>	21



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17	<b>LABIRINTO (TREPA-TREPA)</b> - Medindo 2,50m de altura, 1,50m de largura e 1,50m de comprimento - Fabricado em tubo de aço SAE 1045 1"1/4 nas horizontais e 2" ½ nas verticais – 08 pés verticais e 04 estruturas horizontais em formato quadrado com 7 passagens sendo uma com apenas uma passagem 1x1m - Montado in loco com utilização de parafusos modelo frances galvanizados e c chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	63
18	<b>LABIRINTO (TREPA-TREPA)</b> - Medindo 2,50m de altura, 1,50m de largura e 1,50m de comprimento - Fabricado em tubo de aço SAE 1045 1"1/4 nas horizontais e 2" ½ nas verticais – 08 pés verticais e 04 estruturas horizontais em formato quadrado com 7 passagens sendo uma com apenas uma passagem 1x1m - Montado in loco com utilização de parafusos modelo frances galvanizados e c chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b>	21

3.2. Os quantitativos acima estabelecidos nos itens **02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18** correspondem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (itens **01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17** – ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

3.4. A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 - Os brinquedos deverão ser entregues em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2 - Os brinquedos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 30(trinta) dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicadas nas respectivas ordens de fornecimentos.

4.3 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.4. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

4.5. Caso os brinquedos fornecidos sejam entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, deverão ser prontamente substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, interrompendo-se os prazos de recebimento, onde ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;



4.6 - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

4.7 - A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os brinquedos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

4.8 – Os brinquedos deverão atender as normas ABNT NBR 16071/2012.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

5.1.1 - A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. Certificado de Conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que os produtos a serem entregues atendem as normas técnicas da ABNT NBR 16.071/2012.

## **6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **6.1. O órgão demandante, durante a vigência do fornecimento, compromete-se a:**

6.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

6.1.2. Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

6.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

6.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **6.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência do fornecimento, compromete(m)-se a:**

6.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6.2.2. Fornecer o(s) material(is) conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência se houver e preço registrados, na forma prevista neste Termo;

6.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

6.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

6.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;



6.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência;

6.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

6.2.10. Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de Registro de Preços, de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

6.2.11. Substituir no prazo de garantia às suas expensas o(s) produto(s), caso se constate **defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação**, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da notificação expedida pela contratante.

## **7. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 -O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/19.

7.1.1 -O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, devidamente atestada pelo Município de Nossa Senhora do Socorro. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues;

8.2- As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade perante o FGTS-CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal(abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.4 -Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.5 -No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

8.6 - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **9. DA GARANTIA DO PRODUTO**

9.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

9.2. Substituir no prazo de garantia às suas expensas o(s) produto(s), caso se constate **defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação**, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da notificação expedida pela contratante.

9.3- Caso o prazo de garantia dos produtos, fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer a maior.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O objeto deste termo de referência, é considerado “serviços comuns” sendo assim, o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas a Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e aos Decretos Municipais nº 509 de 29 de outubro de 2007, 16.613/2018 e 19.274/2019.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de Fevereiro de 2020.

Veronica Oliveira Santos  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência  
**Engenheira Civil- CREA 2708054120/SE**





## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)**

Ref.: **Pregão Presencial nº 14/2020/SRP/PMNSS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020/SRP/PMNSS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 14/2020/SRP/PMNSS.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020/SRP/PMNS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## **ANEXO V**

### **PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020/SRP/PMNSS**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 14/2020/SRP/PMNSS

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 14/2020/SRP/PMNSS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE PROPOSTA**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**XXXXX/SE XX de XXXXXX 2020.**

**REF.: Pregão Presencial Nº 14/2020/SRP/PMNSS**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UNITARIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	<b>BALANÇO AMERICANO Nº02</b> – Medindo 2,00m de altura, 2,70m de largura e 1,50m de abertura (medidas já chumbado) - Contendo 02 cadeiras medindo 0,40m (L) x 0,35 (A) x 0,25 (P) fabricada em madeira angico ou maracatiara, na sustentação lateral fabricado em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 e cantoneira de aço SAE 1045 1”1/2 x 1/8 sustentadas por correntes galvanizadas 3/16, 04 pés fabricados em aço SAE 1045 2” ½ x 1.20mm com chumbador em barra redonda 3/8, cabeça (peca horizontal) fabricada em tubo de aço SAE 1045 4” patente 2.00mm com barras para fixação dos balanços em barra chata de aço SAE 1045 1” x 5/16 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados -Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	45				
2	<b>BALANÇO AMERICANO Nº02</b> – Medindo 2,00m de altura, 2,70m de largura e 1,50m de abertura (medidas já chumbado) - Contendo 02 cadeiras medindo 0,40m (L) x 0,35 (A) x 0,25 (P) fabricada em madeira angico ou maracatiara, na sustentação lateral fabricado em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 e cantoneira de aço SAE 1045 1”1/2 x 1/8 sustentadas por correntes galvanizadas 3/16, 04 pés fabricados em aço SAE 1045 2” ½ x 1.20mm com chumbador em barra redonda 3/8, cabeça (peca horizontal) fabricada em	15				



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<p>tubo de aço SAE 1045 4" patente 2.00mm com barras para fixação dos balanços em barra chata de aço SAE 1045 1" x 5/16 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>					
3	<p><b>BALANÇO AMERICANO Nº03</b> – Medindo 2,00m de altura, 3,00m de largura e 1,50m de abertura (medidas já chumbado) - Contendo 03 cadeiras medindo 0,40m (L) x 0,35 (A) x 0,25 (P) fabricada em madeira angico ou maracatiara, na sustentação lateral fabricado em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 e cantoneira de aço SAE 1045 1"1/2 x 1/8 sustentadas por correntes galvanizadas 3/16, 04 pés fabricados em aço SAE 1045 2" ½ x 1.20mm com chumbador em barra redonda 3/8, cabeça (peca horizontal) fabricada em tubo de aço SAE 1045 4" patente 2.00mm com barras para fixação dos balanços em barra chata de aço SAE 1045 1" x 5/16 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>	18				
4	<p><b>BALANÇO AMERICANO Nº03</b> – Medindo 2,00m de altura, 3,00m de largura e 1,50m de abertura (medidas já chumbado) - Contendo 03 cadeiras medindo 0,40m (L) x 0,35 (A) x 0,25 (P) fabricada em madeira angico ou maracatiara, na sustentação lateral fabricado em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 e cantoneira de aço SAE 1045 1"1/2 x 1/8 sustentadas por correntes galvanizadas 3/16, 04 pés fabricados em aço SAE 1045 2" ½ x 1.20mm com chumbador em barra redonda 3/8, cabeça (peca horizontal) fabricada em tubo de aço SAE 1045 4" patente 2.00mm com barras para fixação dos balanços em barra chata de aço SAE 1045 1" x 5/16 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>	06				



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

5	<p><b>CARROSSEL UNIVERSAL</b> – Medindo 1,00m de altura, 1,60m de diâmetro - Contendo estrutura em formato octogonal fabricada em tubos de aço SAE 1045 <math>\frac{3}{4}</math> e 1" fixada em tubo de aço SAE 1045 <math>3\frac{1}{2}</math> x 3.00, acento no mesmo formato em tubo de aço SAE 1045 <math>\frac{3}{4}</math> e cantoneira de aço SAE 1045 1" x 1/8, piso também em formato octogonal fabricado em chapa de aço 18 SAE 1045 e cantoneira de aço SAE 1045 1" x 1/8, direção fixa em tubo de aço SAE 1045 5/8 montado sobre 02 rolamentos brindados fixados sob pressão em tubo de aço SAE 1045 <math>3\frac{1}{2}</math> x 3.00 com eixo de aço SAE 1045 <math>2\frac{1}{2}</math> x 5.00 e chumbador em barra redonda 3/8 - Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>	63				
6	<p><b>CARROSSEL UNIVERSAL</b> – Medindo 1,00m de altura, 1,60m de diâmetro - Contendo estrutura em formato octogonal fabricada em tubos de aço SAE 1045 <math>\frac{3}{4}</math> e 1" fixada em tubo de aço SAE 1045 <math>3\frac{1}{2}</math> x 3.00, acento no mesmo formato em tubo de aço SAE 1045 <math>\frac{3}{4}</math> e cantoneira de aço SAE 1045 1" x 1/8, piso também em formato octogonal fabricado em chapa de aço 18 SAE 1045 e cantoneira de aço SAE 1045 1" x 1/8, direção fixa em tubo de aço SAE 1045 5/8 montado sobre 02 rolamentos brindados fixados sob pressão em tubo de aço SAE 1045 <math>3\frac{1}{2}</math> x 3.00 com eixo de aço SAE 1045 <math>2\frac{1}{2}</math> x 5.00 e chumbador em barra redonda 3/8 - Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>	21				
7	<p><b>GANGORRA C/2 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 2,70m de largura e 2,30m de comprimento - Contendo: 02 pranchas medindo 2,30m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 <math>1\frac{1}{2}</math>" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 <math>2\frac{1}{2}</math> (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045</p>	45				



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
8	<b>GANGORRA C/2 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 2,70m de largura e 2,30m de comprimento - Contendo: 02 pranchas medindo 2,30m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" 1/2" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b>	15				
9	<b>GANGORRA C/3 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 3,00m de largura e 2,30m de comprimento - Contendo: 03 pranchas medindo 2,30m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" 1/2" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	18				
10	<b>GANGORRA C/3 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 3,00m de largura e 2,30m de comprimento - Contendo: 03 pranchas	06				





MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<p>medindo 2,30m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" 1/2" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>					
11	<p><b>GANGORRA C/2 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 2,70m de largura e 3,00m de comprimento - Contendo: 02 pranchas medindo 3,00m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" 1/2" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>	36				
12	<p><b>GANGORRA C/2 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 2,70m de largura e 3,00m de comprimento - Contendo: 02 pranchas medindo 3,00m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" 1/2" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as</p>	12				



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b>					
13	<b>GANGORRA C/3 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 3,00m de largura e 3,00m de comprimento - Contendo: 03 pranchas medindo 3,00m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" ½" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	18				
14	<b>GANGORRA C/3 PRANCHAS</b> - Medindo 0,50m de altura, 3,00m de largura e 3,00m de comprimento - Contendo: 03 pranchas medindo 3,00m de comprimento por 0,25m de largura fabricadas em tubo de aço SAE 1045 4" com acento em barra chata de aço SAE 1045 1" ½" e madeira angico ou maracatiara medindo 40x25 cm, apoio pra as mão em tubo de aço SAE 1045 1", cavalete com 04 pés medindo 2,70m de comprimento, 0,50m de altura e 0,50 de abertura fabricado (pés) em tubo de aço SAE 1045 2" 1/2 (cabeça) em tubo de aço SAE patente 1045 4" x 2.00, todos pés com chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 – Montado in loco com utilização de parafusos modelo sextavado galvanizados - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso - Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b>	06				
15	<b>ESCORREGADEIRA 2m DE PISTA</b> - Medindo 1,60m de altura, 0,50m de largura e 2,00m de comprimento - Contendo: 01 escorregadeira fabricada em chapa de aço SAE 1045 18 com laterais em metalon de aço SAE 1045 50x30, pés em tubo de aço SAE	63				



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<p>1045 4" patente na 2.00mm e escada com 4 degraus fabricada em aço SAE 1045 2"1/2 - Chapa da escorregadeira medindo 2,00m de comprimento por 0,35m de largura interna com plataforma no início da decida e inclinação no final (freio) - Montado in loco com utilização de parafusos modelo frances galvanizados e c chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>					
16	<p><b>ESCORREGADEIRA 2m DE PISTA</b> - Medindo 1,60m de altura, 0,50m de largura e 2,00m de comprimento - Contendo: 01 escorregadeira fabricada em chapa de aço SAE 1045 18 com laterais em metalon de aço SAE 1045 50x30, pés em tubo de aço SAE 1045 4" patente na 2.00mm e escada com 4 degraus fabricada em aço SAE 1045 2"1/2 - Chapa da escorregadeira medindo 2,00m de comprimento por 0,35m de largura interna com plataforma no início da decida e inclinação no final (freio) - Montado in loco com utilização de parafusos modelo frances galvanizados e c chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>	21				
17	<p><b>LABIRINTO (TREPA-TREPA)</b> - Medindo 2,50m de altura, 1,50m de largura e 1,50m de comprimento - Fabricado em tubo de aço SAE 1045 1"1/4 nas horizontais e 2" ½ nas verticais – 08 pés verticais e 04 estruturas horizontais em formato quadrado com 7 passagens sendo uma com apenas uma passagem 1x1m - Montado in loco com utilização de parafusos modelo frances galvanizados e c chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b></p>	63				
18	<p><b>LABIRINTO (TREPA-TREPA)</b> - Medindo 2,50m de altura, 1,50m de largura e 1,50m de comprimento - Fabricado em tubo de aço SAE 1045 1"1/4 nas horizontais e 2" ½ nas verticais – 08 pés verticais e 04 estruturas horizontais em formato quadrado com 7</p>	21				



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<p>passagens sendo uma com apenas uma passagem 1x1m - Montado in loco com utilização de parafusos modelo frances galvanizados e c chumbador em barra redonda de aço SAE 1045 3/8 - Todas as peças de aço soldadas através de processo de solda elétrica com desoxidação a base de hidrocarboneto e aplicação de zarcão anti-ferruginoso – Pintura de todas as partes em esmalte sintético através de processo jato de tinta a compressão.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA)</b></p>					
--	---	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ ---- (-----).

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias).

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante, nas quantidades, horários, locais e prazos definidos na ordem de fornecimento (respeitado o prazo máximo de 30 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento).

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município juntamente com seus partícipes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do fornecimento;

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma  
Cargo/Função



## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020/SRP/PMNS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020/SRP/PMNS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Administração, representada por seu Secretário o senhor **José Trindade Cruz Júnior**, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020/SRP/PMNS**, para Registro de Preços e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINQUEDOS INFANTIS AO AR LIVRE EM AÇO DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OBJETIVO DE EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 14/2020/SRP/PMNS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, devidamente atestada pelo Município de Nossa Senhora do Socorro. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues;

3.3. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade perante o FGTS-CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 3.3 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



3.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 3.2 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.8. No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

3.9. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do município.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

#### **7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **7.1. O órgão demandante, durante a vigência do fornecimento, compromete-se a:**

7.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

7.1.2. Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

##### **7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:**

7.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.2.2. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;

7.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



- 7.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 7.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com ao Município, sem prévia e expressa anuência.
- 7.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 7.2.10. Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de Registro de Preços, de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.
- 7.2.11. Substituir no prazo de garantia às suas expensas o(s) produto(s), caso se constate **defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação**, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da notificação expedida pela contratante.

## **8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;
- 8.2. Os brinquedos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante, nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata;
- 8.3. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- 8.4. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
- 8.5. Caso os brinquedos fornecidos sejam entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, deverão ser prontamente substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, interrompendo-se os prazos de recebimento, onde ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;
- 8.6. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.7. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- 8.8. Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 8.9. Os brinquedos deverão atender as normas ABNT NBR 16071/2012.





## **9. DA ADESÃO**

9.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

9.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **10. DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 17.350/2018, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.



10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



## **12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## **13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**INALDO LUÍS DA SILVA**

Prefeito

**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**

Secretaria Municipal da Administração  
**Órgão gerenciador**

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Anexo I**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre o Município de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 14/2020/SRP/PMNSS.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>		<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
.....					



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **ANEXO IX**

### **MODELO TERMO DE ANUENCIA**

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020, fruto do Pregão Presencial nº XX/2020 firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) de RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão Presencial nº XX/2020/SRP/PMNSS, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINQUEDOS INFANTIS AO AR LIVRE EM AÇO DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OBJETIVO DE EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de \_\_\_\_\_ de 2020 e extingue-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto ou Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.274/2019, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: --- de ----- de 20--- a ---- de ----- de 2021.  
----- (SE), --- de ----- de 2020.

**Órgão Gerenciador**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Órgão Anuente**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

***Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, o XXXXXXXXXXXXXXXX, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, decorrente do Pregão Presencial nº. XX/2020.***

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58 com sede na Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. INALDO LUÍS DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINQUEDOS INFANTIS AO AR LIVRE EM AÇO DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OBJETIVO DE EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme Anexo I deste Edital e demais anexos**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. XX/2020 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**Parágrafo único** – Os brinquedos deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme, preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria



demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4.CLAUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

#### **5. CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência contratual será até XX de XXXXXXXX de 2020, contados a partir da respectiva assinatura.

#### **6.CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FONTE DE RECURSOS:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **7. CLAUSULA SETIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **7.1.A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:**

7.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

7.1.2. Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

##### **7.2.A contratada, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:**

7.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.2.2. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;

7.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

7.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;



- 7.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 7.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com ao Município, sem prévia e expressa anuência.
- 7.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 7.2.10. Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de Registro de Preços, de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.
- 7.2.11. Substituir no prazo de garantia às suas expensas o(s) produto(s), caso se constate **defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação**, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da notificação expedida pela contratante.

## **8. CLAUSULA OITAVA DA GARANTIA**

- 8.1. O prazo de garantia dos brinquedos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, quando contratados, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;
- 8.2. Substituir no prazo de garantia às suas expensas o(s) produto(s), caso se constate defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da notificação expedida pela contratante.
- 8.3. Caso o prazo de garantia dos produtos, fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 8.1 deste contrato, deverá prevalecer a maior.

## **9. CLAUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 9.2. Os brinquedos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante, nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata;
- 9.3. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de referência;
- 9.4. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações no Anexo I - Termo de Referência;
- 9.5. Caso os brinquedos fornecidos sejam entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, deverão ser prontamente substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, interrompendo-se os prazos de recebimento, onde ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;
- 9.6. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;





9.7. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

9.8. Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

9.9. Os brinquedos deverão atender as normas ABNT NBR 16071/2012.

## **10. CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 17.350/2018, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.



§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

## **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) XXXXXXXXXX designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do



objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **14. CLAUDULA DECIMA QUARTA DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

(autoridade competente)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_